MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
***CAMPUS* DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - *CAMPUS* EaD**
DIREÇÃO

EDITAL Nº 61/2017-DG/EAD/IFRN, 29 DE NOVEMBRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTA PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL

O Diretor Geral do *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 583/2016, de 20 de abril de 2016, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos do *Campus* EaD, demais *Campi* e Reitoria, assim como não servidores, para atuar como bolsista **Professor Mediador Presencial** no acompanhamento presencial dos alunos do Curso Técnico de Informática para Internet, na modalidade a distância, através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN - Campus EaD/IFRN, através de Comissão de Seleção local instituída pela Direção Geral do Campus. Observadas as normas na Legislação: Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário, de 05 de maio de 2016, que estabelecem orientações e diretrizes para oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, bem como as disposições contidas neste edital ou em outra legislação que venha a substituir as anteriores.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ter se inscrito no processo seletivo.
2.2. Ter sido aprovado no processo seletivo.
2.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
2.4. Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
2.6. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

2.7. Cumprir as determinações deste Edital e (ou) de outros dispositivos legais a este vinculados.

2.8. Possuírem a formação básica requerida conforme descrita no QUADRO I.

2.9. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

2.10. Comprovar o nível de formação exigida para o cargo de concorrência.

2.11. Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do Programa e-Tec Brasil;

2.12. Tenha entregue toda documentação exigida no item 5.8, no ato da inscrição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1. Atribuições específicas para PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL:

3.2. O candidato deverá apresentar as seguintes competências: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; ter habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

3.3. Atribuições:

3.3.1. Atender aos estudantes no polo, estabelecendo um calendário com o coordenador de tutoria e de polo para encontros de estudos presenciais em grupo ou atendimento individual;
3.3.2. Estabelecer e promover contato permanente com os estudantes;
3.3.3. Elaborar e acompanhar com os estudantes os seus planos de estudo;
3.3.4. Participar e auxiliar o professor formador nas atividades presenciais;
3.3.5. Elaborar os relatórios de regularidade dos estudantes;
3.3.6. Participar da aplicação das avaliações, quando solicitado;
3.3.7. Participar das capacitações e reuniões agendadas pela coordenação de tutoria, de polo e de curso;
3.3.8. Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos para as atividades que serão desenvolvidas, de acordo com os cronogramas apresentados;
3.3.9. Acompanhar e apoiar a atuação dos estudantes no AVEA;
3.3.10. Enviar mensagem de lembrete aos estudantes sempre que tiver programada uma atividade presencial ou demais atividades importantes;
3.3.11. Comunicar-se com os estudantes que estiverem ausentes por um período superior a 7 (sete) dias, através de mensagem no AVEA, e-mail, telefone, para coletar informações sobre os motivos de suas dificuldades em participar das atividades;
3.3.12. Elaborar relatório mensal, citando as atividades desenvolvidas no período, as dificuldades encontradas, dificuldades apresentadas pelos estudantes e suas justificativas, bem como sugestões para melhoria do atendimento;
3.3.13. Entregar relatório mensal de atividades ao coordenador de tuto- ria com cópia ao coordenador de polo, ao professor formador e ao tutor a distância;
3.3.14. Dar suporte aos estudantes em relação ao uso do laboratório de informática, ambiente para estudo ou aula prática;
3.3.15. Acompanhar os estudantes durante as visitas técnicas ou aulas práticas fora do polo;
3.3.16. Acessar o AVEA diariamente;
3.3.17. Informar relatório semanal sobre a participação dos estudantes ao coordenador de polo, ao professor formador e ao tutor a distância.

3.4. O desempenho das atividades poderá ocorrer de segunda à sábado, de acordo com as necessidades do polo, com uma carga horária de 20 horas semanais.

4. DAS VAGAS

4.1. Este edital contempla 01 (uma) vagas para PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL para acompanhamento presencial dos alunos do curso Técnico em Informática para Internet no polo, conforme QUADRO I.

4.2. As vagas serão ocupadas a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do IFRN – *Campus* EaD.

4.3. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação por área.

4.4. Quadro de vagas:

QUADRO I - VAGAS

Polo	HABILITAÇÃO/REQUISITO MÍNIMO	QUANTIDADE DE VAGAS
Campus Canguaretama	Graduação na área de computação.	01

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas;

5.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

5.3. No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando -se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada em algumas delas.

5.4. Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço http://ingresso.ifrn.edu.br, e selecionar este edital.

5.5. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 00:05h do dia 04/12/2017, até as 23:55h do dia 05/12/2017, horário local de Natal/RN.

5.6. O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos obrigatórios descritos no item 5.8

5.7. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá obrigatoriamente anexar eletronicamente em formato PDF as cópias dos documentos listados no QUADRO II.

5.8. Quadro de documentos obrigatórios para inscrição:

QUADRO II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

a.	Documento de identidade com foto;
b.	CPF;
c.	Comprovante de residência;
d.	Título de eleitor (frente e verso) mais comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
e.	Certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
f.	Diploma, certidão ou declaração (frente e verso) de conclusão do curso que atenda aos requisitos mínimos constantes no **QUADRO I – VAGAS**
g.	Histórico referente ao diploma, certidão ou declaração do curso que atenda aos requisitos mínimos constantes no **QUADRO I - VAGAS**
h	Se o candidato for servidor do IFRN: **ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR.**

5.9. Serão considerados documentos de identificação com foto (item 5.8, alínea "a") para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

5.10. A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo levar o candidato à desclassificação do processo seletivo ou à não pontuação do item classificatório.

5.11. Quadro de especificações dos títulos e experiência:

QUADRO III – ESPECIFÍCAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
j)	Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal	Será considerado o maior título: Doutorado 20 Mestrado. 15 Especialização..... 10	20 pontos
k)	Exercício profissional como Professor de curso Técnico/Superior na modalidade presencial	5 pontos por semestre letivo	30 pontos
l)	Exercício profissional como Professor/Tutor de disciplina em cursos na modalidade a distância	10 pontos por cada disciplina lecionada	60 pontos
m)	Exercício profissional como Tutor Presencial em curso Técnico/Superior na modalidade a distância	10 pontos por semestre letivo.	60 pontos
n)	Curso de Formação para atuação em EAD, com no mínimo 120h.	30 pontos	30 pontos
TOTAL DE PONTOS			200 pontos

5.11.1. Para comprovação do Título de Doutorado, Mestrado e Especialização, será aceito diploma ou declaração de conclusão com histórico emitido(s) pela instituição pública ou privada de ensino. Só será considerada a pontuação da maior titulação.

5.11.2. Para comprovação do Exercício Profissional como Professor em curso técnico/superior na modalidade presencial, item "k", só será(ão) aceita(s) declaração(ões) em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s), nos últimos três anos.

5.11.3. Para comprovação do Exercício Profissional como Professor/Tutor de disciplina em curso Técnico/Superior na modalidade a distância, item "l", só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s), nos últimos três anos.

5.11.4. Para comprovação do Exercício Profissional como Tutor presencial em curso Técnico/Superior na modalidade a distância, item "m", só será(ão) aceita(s) declaração(ões) emitida(s) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino em que conste(m) a(s) disciplina(s) ministrada(s), nos últimos três anos.

5.12. No ato da inscrição o candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios para análise classificatória descritos no QUADRO III.

5.13. Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

5.14. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

5.14.1. Cometer falsidade ideológica, documental ou material;

5.14.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.14.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

5.14.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

5.14.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.15. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

5.15.1. Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;

5.15.2. Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

5.16. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EaD e constará apenas da avaliação de títulos.

6.2. A avaliação de título é de caráter eliminatório e classificatório, segundo pontuação discriminada no QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA. O candidato que não obtiver pontuação será eliminado.

6.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas duas listas: Lista de servidores do *Campus* do polo, para os servidores inscritos e homologados lotados no *Campus* do polo; Lista de não servidores, para os candidatos inscritos e homologados que não são servidores do IFRN.

6.4. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista de servidores do *Campus* do polo. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da Lista de não servidores.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme o QUADRO III – ESPECIFÍCAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

7.2. Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:

7.2.1. Maior pontuação do item referente ao Exercício profissional como Tutor presencial em Cursos Técnicos/Superiores na Modalidade.

7.2.2. Maior pontuação do item referente ao Exercício profissional como Professor/Tutor de disciplina em Cursos na Modalidade a Distância no IFRN.

7.2.3. Maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado parcial da Avaliação de Títulos será dia 07 de dezembro de 2017, visualizada no endereço http://ingresso.ifrn.edu.br, acessando a inscrição do candidato.

8.2. O resultado final do processo será divulgado até 11 de dezembro de 2017, no site do *Campus* EAD: https://ead.ifrn.edu.br/portal/.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 08 de dezembro de 2017, exclusivamente via Internet, no endereço http://ingresso.ifrn.edu.br, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).

9.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

9.3. O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado do QUADRO II e QUADRO III.

9.4. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

9.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. A carga horária de trabalho do Professor Mediador será de 20 (vinte) horas semanais. O valor da hora-trabalhada está estipulado no valor de R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias não letivos, comprovadas pelos relatórios de presença bem como pelo registro de atuação no AVA, o pagamento será através de depósito bancário de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil.

10.2. Para os profissionais que não sejam do quadro ativo permanente (não servidores), esta remuneração será tributável para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física, além de deduções tributárias e sociais, sendo firmado um Contrato de Prestação de Serviço de Pessoa Física para cada disciplina que será ministrada pelo profissional. O contrato contemplará, além do prazo de validade, o total da carga-horária contratada, a qual será a referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor a ser pago.

10.3. Será retido o INSS no valor de 11% sobre a remuneração bruta, salvo se o profissional comprovar que já contribui até o teto previdenciário, sendo de sua responsabilidade a comprovação de tal fato.

10.4. Será retido também o ISS na alíquota de 5% sobre a remuneração bruta total.

10.5. Será retido Imposto de Renda, caso a remuneração bruta ultrapasse o valor de R$ 1.903,98.

10.6. Para os profissionais que integrem o quadro ativo permanente, não incidirá nenhuma tributação sobre a bolsa formação

10.7. As referidas bolsas serão pagas mensalmente. O pagamento está condicionado ao registro de presença do professor através do sistema de controle biométrico do ponto no SUAP, entrega do relatório de atividade assinado na Coordenação E-Tec em seu horário de atendimento.

10.8. Se observada ao longo do curso a redução do quantitativo de alunos, ou seja, superior a 30% do total dos discentes, poderá haver a desvinculação de um dos Professores Mediadores, implicando junção das turmas. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos por turma. Assim, os critérios para desvinculação do Professor Mediador seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo, quanto o quantitativo de alunos efetivamente assíduos nas turmas

11. DAS ATIVIDADES

11.1. As atividades de docência da vaga deste processo seletivo, deve perdurar até o final do semestre letivo 2017.2, podendo ser prorrogado semestralmente até completar dois anos.

11.2. Ao assumir a(s) disciplina(s), o Professor Mediador à Distância fica obrigado a participar de todas as reuniões previstas durante o decurso de suas atividades docentes, bem como na elaboração e correção das atividades avaliativas no Moodle, Avaliação Presencial, Avaliação de Reposição e Prova Final para aquele(s) aluno(s) que não obteve/obtiveram a nota mínima para a aprovação, sob pena de desligamento do programa em caso de descumprimento dessa orientação. As reuniões, elaboração e correção de avalições presenciais, de reposição e prova final não são contabilizadas como carga horária a ser paga além da carga horária da(s) disciplina(s) ministrada(s).

11.3. Todos os docentes selecionados realizarão o registro de frequência no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no *Campus* EAD, conforme item 3.4.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. O desenvolvimento das ações do *Campus* EaD não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos.

12.2. Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação do **ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**.

12.3. Entende-se por turmas regulares aquelas cujas aulas são ministradas em cursos FIC, técnicos, de graduação e de pós-graduação, e registradas dentro das 26 horas/aula estabelecidas na Resolução nº 05/2014-CONSUP/IFRN, de 21/03/2014.

12.4. Caso o docente tenha recebido alguma notificação do *Campus* EaD por não ter cumprido com as atribuições da função nos dois últimos semestres letivos de execução do Programa, ficará impedido de participar desta seleção simplificada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária e a oferta das disciplinas pelo MEDIOTEC, obedecendo a rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, que corresponde a um ano.

13.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

13.5. Em qualquer etapa do Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

13.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Natal, 29 de novembro de 2017.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA

Diretor do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	29/12/2017
Inscrição	04 a 05/12/2017
Avalição dos Títulos	06/12/2017
Resultado Parcial	07/12/2017
Recurso	08/12/2017
Resultado Final	11/09/2017

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS EaD

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Caso aprovado no processo de seleção, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a) neste Instituto Federal, concorrente a vaga de professor(a), especificada no Edital __/2017-DG/EAD/IFRN, destinada a seleção de bolsista para atuar no Programa da Rede E-tec Brasil no *Campus* de Educação à Distância do IFRN, na condição de professor mediador presencial no polo _____. Faz-se necessário salientar que é de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, fazer o registro de entrada e saída (registrar o ponto via SUAP) através de leitura biométrica, utilizando sua matrícula de servidor(a) para as atividades regulares e a sua matrícula de prestador(a) de serviço (CPF) para as atividades no *Campus* EaD.

Natal (RN), _____ de _____ de _____.

_____

Chefe Imediato

Matrícula